

APRESENTAÇÃO

É com muita satisfação que apresentamos mais uma edição da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP), publicação que se reafirma como prestigioso instrumento de difusão do saber jurídico e de fomento ao diálogo acadêmico nas múltiplas vertentes do conhecimento jurídico.

Esta edição evidencia o compromisso da instituição com o debate e análise de temas contemporâneos no cenário jurídico, em especial nos campos de Direito Tributário, Administrativo, Ambiental e Processual.

No estudo intitulado “Execução Provisória de Multa em Face da Fazenda Pública: Uma Análise à Luz da Jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Supremo Tribunal Federal”, o Procurador do Estado Carlos Henrique Dias examina com rigor os aspectos jurídicos e orçamentários decorrentes da execução provisória de decisões que impõem obrigações pecuniárias ao Poder Público, em especial em relação a ações sobre direito à saúde.

O autor confronta dispositivos do Código de Processo Civil com os princípios fundamentais que regem o orçamento público, evidenciando como a execução provisória de multas pode gerar grave insegurança jurídica e comprometer o equilíbrio fiscal, além de contrariar jurisprudência já consolidada do Supremo Tribunal Federal. Nesse estudo, propõe-se solução que concilia o procedimento de cumprimento provisório com as prescrições constitucionais próprias das obrigações de pagar da Fazenda Pública.

Em continuidade, no artigo intitulado “Regulação Estatal das Novas Tecnologias: Uma Perspectiva Crítica Frente ao Raciocínio Jurídico-Administrativo”, o Procurador do Estado Artur Barbosa da Silveira desenvolve análise crítica sobre a regulação estatal das tecnologias emergentes, investigando se os fundamentos da regulação brasileira convergem adequadamente com os estímulos necessários à inovação.

O autor utiliza como exemplo paradigmático a adoção do “*sandbox* regulatório” promovido pela CVM no tocante aos criptoativos, examinando instrumentos normativos infralegais recentes e o novo marco regulatório dos ativos virtuais estabelecido pela Lei nº 14.478/2022.

Ao invés de inibir o desenvolvimento, uma regulação estatal séria, como a implementada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pode ser um pilar para o desenvolvimento socioeconômico, garantindo a segurança jurídica e a manutenção da livre concorrência em mercados, permitindo o teste de modelos de negócios inovadores em um ambiente controlado, seja com autorizações temporárias e condicionadas, seja com dispensa de requisitos regulatórios ordinários, sem deixar de proteger a sociedade dos riscos inerentes a mercados voláteis, como o de criptoativos.

Destaca-se também o trabalho “O Repatriamento de Ativos à Luz dos Seus Fundamentos Econômicos e Sociais”, de autoria do Procurador do Estado Artur Barbosa da Silveira, em que se examinam os fundamentos que ensejaram a criação do regime especial de regularização cambial e tributária brasileiro, previsto inicialmente na Lei federal nº 13.254/2016 e sua regulamentação, destacando o duplo objetivo de incrementar a arrecadação fiscal em períodos de crise e, simultaneamente, incentivar condutas positivas por parte dos contribuintes.

O estudo contextualiza historicamente as medidas de repatriação no cenário internacional de cooperação para combate à evasão fiscal, inclusive com precedentes na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), analisando detidamente os impactos econômicos e sociais da Lei federal nº 13.254/2016 e as inovações introduzidas pela recente Lei federal nº 14.973/2024, que institui o novo Regime Especial de Regularização Geral de Bens Cambial e Tributária, para declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, mantidos tanto no exterior como no Brasil.

É oferecida uma abordagem multidisciplinar entre Direito e Economia, que permite uma compreensão mais ampla dos custos de transação e dos incentivos regulatórios, oferecendo ao leitor uma visão analítica sobre como as políticas de repatriação se inserem em um contexto de cooperação internacional (com base em recomendações da OCDE) e de busca por equilíbrio entre eficiência econômica e justiça fiscal.

A proteção ambiental através de mecanismos regulatórios eficientes constitui um dos grandes desafios contemporâneos. No artigo “Externalidades Negativas Ambientais – Poluição do Ar. O Caso

PROCONVE”, a Procuradora do Estado Jéssica Helena Rocha Vieira Couto apresenta uma percuciente análise sobre a forma pela qual a caracterização da poluição atmosférica como externalidade negativa das emissões veiculares justifica a intervenção estatal mediante regulação.

O artigo explora possibilidades para que custos sociais significativos (doenças, mortes prematuras, prejuízos econômicos) que não são internalizados pelos usuários, resultando em uma alocação ineficiente de recursos, passem a ser internalizados e resultem em melhoria de alocativa.

A autora examina o Programa de Controle de Emissões Veiculares (PROCONVE), seu arcabouço regulatório e sua evolução como paradigma de política pública ambiental bem-sucedida, apresentando dados que demonstram a notável eficácia das medidas implementadas, com redução de 98% na emissão de poluentes desde sua implementação, indução ao desenvolvimento tecnológico da indústria e redução significativa em gastos de saúde pública, demonstrando o impressionante potencial e eficácia da intervenção estatal ao longo do tempo e fornecendo valioso precedente para análise de futuras políticas públicas.

No estudo intitulado “A Transação Tributária como Miscelânea de Causas de Suspensão e Extinção do Crédito Tributário e como Causa Autônoma de Extinção Parcial do Crédito Tributário”, o Procurador do Estado Álvaro Feitosa da Silva Filho mergulha na complexa natureza jurídica da transação tributária e em sua eficácia extintiva sobre o crédito tributário, propondo-se a uma dupla visão do instituto.

É apresentada perspectiva inovadora ao examinar o instituto sob óticas diversas: ora como combinação de diversas causas de suspensão (moratória, diferimento e parcelamento) e de extinção do crédito tributário, ora como causa autônoma de extinção parcial que opera sobre a redução do montante da obrigação tributária e legitima a redução do débito em troca de concessões recíprocas, diferenciando a transação da remissão unilateral e conferindo-lhe um papel ativo na gestão do passivo tributário.

Outro ponto de destaque reside na discussão sobre a natureza jurídica da transação – se ato administrativo (participativo/negocial) ou contrato administrativo – e suas implicações na discricionariedade do Fisco, especialmente na distinção entre “transação por adesão” (ato administrativo) e “transação por proposta individual” (contrato administrativo), conforme a dicção das leis recentes. O trabalho, ainda,

apresenta análise crítica dos marcos legais vigentes e suas implicações práticas para a administração tributária estadual, em especial no Estado de São Paulo e na União.

Para concluir esta rica coletânea, a transformação digital da administração pública é tema tratado no artigo “A Integração de *Advanced Analytics*, *Big Data* e Inteligência Artificial na Gestão Tributária: Uma Nova Fronteira para a Eficiência Administrativa”, em que o Procurador do Estado Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia nos conduz por uma análise técnica sobre como tecnologias emergentes podem revolucionar a gestão tributária estadual.

O autor constata que a superação dos métodos manuais e parcialmente informatizados, que historicamente limitaram a agilidade e precisão da administração tributária, é crucial para enfrentar o crescimento exponencial de dados, demonstrando como *advanced analytics*, *big data* e a inteligência artificial ampliam significativamente a capacidade de processamento e análise de dados em grande escala, apresentando exemplos concretos do uso de *machine learning* para classificação de contribuintes por nível de risco fiscal, permitindo o direcionamento eficiente de recursos humanos e materiais para fiscalizações mais específicas, e da adoção de *big data* para identificação de tendências de arrecadação em tempo real.

A distinção entre análise preditiva (que antecipa problemas como quedas de arrecadação ou inconsistências em declarações) e análise prescritiva (que oferece recomendações concretas de ação, como campanhas ou ajustes na política de fiscalização para setores de risco) é particularmente relevante, pois demonstra o potencial de uma gestão pública baseada em dados, que se manifesta na capacidade de otimizar a recuperação de créditos, reduzir custos operacionais e melhorar a interação com os contribuintes, garantindo um ambiente fiscal mais justo, confiável e eficiente.

Desejamos a todos uma excelente leitura e profícua reflexão sobre os variados temas tratados nessa edição da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo.

ROBERTO PEREIRA PEREZ
CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO
NORBERTO OYA